



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Bahia
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos
Núcleo de Análise e Elaboração

EXTRATO DE TED

Termo de Execução Descentralizada
UFBA/IPHAN
Faculdade de Arquitetura – FA/UFBA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 004/2023

Partícipe: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

UG: 343026

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Objeto: Canteiro Modelo de Conservação - Continuidade das Ações de Salvaguarda e Conservação do Patrimônio Cultural de Igatu, Andaraí - BA.

Vigência: 22.09.2023 até 22.02.2025

Data de Assinatura: 22.09.2023

Publicação: 29.09.2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5025 - Cultura - Área Finalística 2023

20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

PO: 0003 - Conservação, apoio e fomento do Patrimônio Cultural **PTRES:** 226054

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Código do PI: C20ZH1IP030

Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS

ANDREY ROSENTHAL SCHLEE – DIRETOR/IPHAN e

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA – REITOR/UFBA

PROJETO SIPAC/UFBA nº 259/2023

COORDENADOR: Daniel Marostegan e Carneiro. SIAPE 2394291 – FA/UFBA



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Nome da autoridade competente: Andrey Rosenthal Schlee

Número da matrícula: 1100793

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do

TED: Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (DEPAM)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 343026/40401 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do

TED: 343026/40401 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Nome da autoridade competente: Penildon Silva Filho

Número matrícula: 2361573

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Faculdade de Arquitetura (UFBA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto do Presidente da República, matéria publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2022, Edição: 153-A | Seção: 2 - Extra A | Página: 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153038 - Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153038 - Universidade Federal da Bahia (UFBA)

3. OBJETO

Implantação do Canteiro Modelo de Conservação: continuidade das ações de salvaguarda e conservação do patrimônio cultural de Igatu-BA, com vistas à realização de ações de assistência técnica pública e gratuita, aos moldes da Lei Federal 11.888/2008, assim como o planejamento, desenvolvimento, capacitação e qualificação de intervenções de conservação de bens tombados pelo IPHAN em Igatu, distrito de Andaraí/BA.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1 – GESTÃO DO CANTEIRO MODELO DE CONSERVAÇÃO.

1.1 SELEÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPE TÉCNICA GESTORA: Seleção, capacitação e treinamento de estudantes, professores e técnicos dos diversos cursos e campos de conhecimento. Troca de experiências;

1.2 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS: Trata-se da administração e destinação de recursos, realização de contratos, pagamentos e processos de compra e prestação de constas financeiras;

1.3 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO NO ESPAÇO DE FUNCIONAMENTO DO CANTEIRO MODELO DE

CONSERVAÇÃO: Considera-se aqui todo e qualquer equipamento/material necessário para o pleno funcionamento das atividades previstas no planejamento da Ação. Trata-se desde o mobiliário do escritório, computadores e eletrônicos diversos até as ferramentas e maquinários de uso permanente e de empréstimo. Podem-se configurar enquanto contrapartida ou fruto de aquisição direta do Projeto;

META 2 - IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO MODELO DE CONSERVAÇÃO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MORADORES DO CONJUNTO TOMBADO

- Estruturação e disponibilização local e permanente de assistência técnica qualificada aos proprietários e moradores de bens tombados, com vistas à orientação, capacitação para manutenção e conservação, autorização de intervenções e seu acompanhamento.

2.1 - LEVANTAMENTO DE DADOS EDIFÍCIOS, URBANOS E SOCIAIS:

- Elaboração de projetos para regularização fundiária e de propriedade, relativas aos imóveis atendidos pelo Projeto: Viabilizar condições legais para aplicação de recursos públicos em bens privados. Garantir segurança fundiária dos imóveis a quem por direito, enquanto forma de acesso à cidadania à população de baixa renda.
- Identificação e cadastro dos proprietários em situação de hipossuficiência financeira: Metodologia que agregue a participação da comunidade, com parâmetros de validação social, com vistas a minimizar conflitos decorrentes das prioridades indicadas. Busca ativa e/ou Edital de Chamamento para proprietários hipossuficientes/emergenciais.

2.2 – DISPONIBILIZAÇÃO DE APOIO TÉCNICO:

Trata-se do espaço institucional e/ou formal preparado para o oferecimento permanente de serviços de apoio técnico para a conservação dos bens culturais à comunidade local.

2.3 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA INTERVENÇÃO NOS IMÓVEIS SELECIONADOS:

Desenvolvimento de levantamentos métrico-cadastrais, diagnósticos, mapeamentos, projetos de arquitetura/urbanismo e engenharia, orçamentos e execução/gestão de obras de conservação, relacionados aos imóveis ocupados por população de baixa renda ou que estejam em situação emergencial.

2.3.1 - DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS PRELIMINARES:

- Identificação e registros (fotográficos e desenhos) das deficiências funcionais, de conforto ambiental (análise in loco e entrevista com morador) e construtivo da edificação (identificação de danos e análise in loco);
- Primeiros estudos e propostas para recuperação e conservação da edificação;
- Elaboração de desenhos e relatórios;
- Apresentação de resultados parciais aos envolvidos;

2.3.2 - DESENVOLVIMENTO DE ANTEPROJETOS:

- Elaboração de desenhos em escala: plantas baixas, cortes, elevações e detalhes a serem considerados;
- Elaboração de relatórios descritivos e planilhas de custos e materiais;
- Definição de tecnologias e estratégias a serem utilizadas;
- Apresentação de resultados parciais aos envolvidos;
- Licenciamento junto ao Município e Autorização junto ao IPHAN;

META 3 – IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MODELO DE CONSERVAÇÃO: PESQUISA E TECNOLOGIA.

3.1 - DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS:

3.1.1 - Relações entre cultura e sociedade: Desenvolvimento de pesquisas buscando compreender de forma profunda e qualificada como se relaciona o desenvolvimento social local com a preservação do patrimônio cultural, em especial no que se refere à educação, saúde, cultura e renda;
3.1.2 - Relações entre o Edificado e a Sociedade: Desenvolvimento de pesquisas acerca de morfologia urbana e tipologia edilícia encontradas no sítio;
3.1.3 - Riscos: Pesquisas sobre os riscos sociais, econômicos e ambientais a que está submetido o sítio;
3.1.4 – Estudos e pesquisas sobre a identificação de valores, atributos e a construção de significâncias pelos moradores da vila de Iगतu.

META 4 - IMPLANTAÇÃO DA OFICINA DE CONSERVAÇÃO: SUPORTE E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS.

4.1 - OFICINAS PARA TROCAS DE SABERES: Oficinas práticas com vistas à interação entre conhecimentos tradicionais e conhecimentos acadêmicos, disseminando, avaliando e propondo soluções de melhoria para

conservação dos bens culturais;

4.2 - OFICINAS-MUTIRÃO: Oficinas que viabilizem as obras necessárias para assistência técnica dos beneficiários de baixa renda. Desenvolvimento e aplicação de metodologias de mutirão para execução das obras.

META 5 - AÇÕES DE DIFUSÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO.

5.1 - INTERPRETAÇÃO PATRIMONIAL

Incentivo e estabelecimento de processos de interpretativos e educativos formais e não formais, tendo como foco o patrimônio cultural, apropriado socialmente como recurso para a compreensão sócio-histórica das referências culturais locais em todas as suas manifestações, a fim de colaborar para seu reconhecimento, sua valorização e preservação.

5.1.1 - Exposições;

5.1.2 - Encontros Culturais;

5.1.3 - Cursos e oficinas culturais;

5.1.4 - Apresentações culturais;

5.2 - AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.2.1 - Registro audiovisual do projeto;

5.2.2 – Publicações para documentação dos processos;

5.2.3 - Realização de Seminários de avaliação com a participação de todos os parceiros envolvidos e comunidade atendida;

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Canteiro Modelo de Conservação busca estabelecer um ambiente estratégico para que as instituições públicas e a sociedade se articulem adequadamente, potencializando um ao outro com vistas a garantir sua atuação na conservação do patrimônio cultural. Com base na experiência acumulada pelo IPHAN ao longo dos seus 86 anos de atuação, verifica-se, resumidamente, três grandes desafios para a conservação do Patrimônio material tombado pelo IPHAN, para os quais os Canteiros Modelos de Conservação se apresentam como ferramentas de superação:

1 - REPOSICIONAR as ações de conservação de bens culturais tombados diante da precariedade socioeconômica instalada no Brasil;

2 - DEMOCRATIZAR os investimentos públicos na conservação do patrimônio cultural material brasileiro e, finalmente,

3 - QUALIFICAR as ações de conservação do patrimônio cultural material brasileiro.

Para superar tamanhos desafios, o Canteiro Modelo de Conservação busca articular e fomentar as seguintes estratégias:

- Reduzir a prática da conservação de bens culturais apenas pela sua mera conservação, sendo esta comprovadamente uma prática ineficaz para a sua preservação;

- Priorizar o poder do diálogo em detrimento do poder de polícia, especialmente no trato com detentores do patrimônio cultural tutelado em condição de precariedade habitacional e/ou hipossuficiência financeira;

- Fortalecer o IPHAN/MinC enquanto instituição executora de políticas de estado, compartilhando e articulando suas ações com as demais instituições necessárias e estratégicas para o desenvolvimento nacional;

- Coletar e organizar subsídios técnicos e jurídicos com vistas à Regulamentação do Artigo 19 do Decreto-Lei n. 25 de novembro de 1937;

- Fomentar e oferecer Assistência Técnica Permanente aos proprietários e moradores de conjuntos tombados pelo IPHAN, especialmente aqueles em condição de vulnerabilidade social, e subsidiando a implantação de programas de incentivo e fomento das habitações em conjuntos e sítios históricos tombados pelo IPHAN, especialmente aquelas de interesse social;

- Transformar os investimentos públicos destinados à preservação do patrimônio cultural edificado em oportunidades para a realização das demais ações de difusão e salvaguarda do Patrimônio Cultural Brasileiro;

- Aumentar o alcance intergovernamental das ações de conservação através do estabelecimento de vínculo entre as estratégias de conservação locais e as políticas públicas de desenvolvimento social e urbano adotadas em âmbito Municipal, Estadual e Federal, garantindo a convergência, e por consequência, o aumento de investimentos financeiros na preservação dos bens culturais tombados;

- Estabelecer ambiente efetivo e permanente de compartilhamento e desenvolvimento de práticas e de conhecimentos compartilhados com as Universidades Federais, Institutos Federais e demais Instituições de Ensino técnico e superior (IEs), nacionais e internacionais, com vistas à preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro;

- Instalar e/ou potencializar as capacidades e competências locais do IPHAN, Municípios, Estados, Instituições e agentes públicos, profissionais, fornecedores de serviços e insumos, além da sociedade em geral, com vistas à

construção de redes colaborativas dedicadas à preservação do patrimônio cultural brasileiro;
 - Manter canais de diálogo permanente com a sociedade através da disponibilização local de apoio técnico qualificado aos proprietários e moradores de bens tombados pelo IPHAN, com vistas à orientação, capacitação, manutenção, conservação e autorização de intervenções e seu devido acompanhamento.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1- A UFBA distingui como custos indiretos recurso destinado exclusivamente à Universidade. A descentralização por contratação direta da fundação para apoio gerencial se enquadra em contratação de prestação de serviço de pessoa jurídica inerente à execução das atividades administrativas e financeiras do objeto a ser realizado.

2 - Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como: manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia, conforme art. 2º do Decreto 10426/2020.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Gestão do canteiro modelo de conservação						
Etapa	1.1 Seleção e montagem de equipe técnica gestora; 1.2 Administração de recursos; 1.3 Instalação de equipamentos e mobiliário no espaço de funcionamento do canteiro modelo de conservação;	Unidade	1	R\$ 123.500,00	R\$ 123.500,00	Set/2023	Jan/2025
Meta 2	Implantação do escritório modelo de conservação: assistência técnica aos moradores do conjunto tombado	Unidade	1	R\$ 58.282,10	R\$ 58.282,10	Set/2023	Jan/2025

Etapa	2.1 - Levantamento de dados edífícios, urbanos e sociais; 2.2 – Disponibilização de apoio técnico; 2.3 - Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para intervenção nos imóveis selecionados;						
Meta 3	Implantação do laboratório modelo de conservação: pesquisa e tecnologia.	Unidade	1	R\$ 80.017,90	R\$ 80.017,90	Set/2023	Jan/2025
Etapa	3.1 - Desenvolvimento de pesquisas;						
Meta 4	Implantação da oficina de conservação: suporte e execução de obras e serviços de conservação de bens tombados	Unidade	1	R\$ 206.200,00	R\$ 206.200,00	Set/2023	Fev/2025
Etapa	4.1 - Oficinas para trocas de saberes; 4.2 - Oficinas-mutirão;						
Meta 5	Ações de difusão e disseminação de conhecimento.	Unidade	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	Set/2023	Fev/2025
Etapa	5.1 - Interpretação patrimonial; 5.2 - Avaliação e divulgação dos resultados;						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Setembro de 2023	R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	NÃO	R\$ 450.000,00
33.90.39	SIM	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Penildon Silva Filho, Usuário Externo**, em 20/09/2023, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Rosenthal Schlee, Diretor**, em 21/09/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4721480** e o código CRC **B0A66B79**.



Ministério da Cultura
 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
 Coordenação de Convênios e Prestação de Contas
 Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos
 Departamento de Planejamento e Administração

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

04/2023 – IPHAN/Ministério da Cultura

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Nome da autoridade competente: Andrey Rosenthal Schlee

Número da matrícula: 1100793

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 3043026 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 343026/40401 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Nome da autoridade competente: Penildon Silva Filho

Número matrícula: 2361573

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Faculdade de Arquitetura (UFBA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto do Presidente da República, matéria publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2022, Edição: 153-A | Seção: 2 - Extra A | Página: 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153038 - Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153038 - Universidade Federal da Bahia (UFBA)

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Implantação do Canteiro Modelo de Conservação: continuidade das ações de salvaguarda e conservação do patrimônio cultural de Igatu-BA, com vistas à realização de ações de assistência técnica pública e gratuita, aos moldes da Lei Federal 11.888/2008, assim como o planejamento, desenvolvimento, capacitação e qualificação de intervenções de conservação de bens tombados pelo IPHAN em Igatu, distrito de Andaraí/BA.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 17 (dezesete) meses, da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Setembro de 2023

Fim: Fevereiro de 2025

6. VALOR DO TED:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

5025 - Cultura - Área Finalística 2023

20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

PO: 0003 - Conservação, apoio e fomento do Patrimônio Cultural

PTRES: 226054

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Código do PI: C20ZH1IP030

Natureza da despesa:

33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

As ferramentas e equipamentos adquiridos para uso na atividade ficam à disposição do Projeto Canteiros Modelo de Conservação sob responsabilidade da Unidade Descentralizada.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.



Documento assinado eletronicamente por **Penildon Silva Filho, Usuário Externo**, em 20/09/2023, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Rosenthal Schlee, Diretor**, em 22/09/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4720924** e o código CRC **EF379DBE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
NÚCLEO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS /CCCONV/PROPLAN

PORTARIA Nº 3553/2023 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Salvador-BA, 27 de setembro de 2023.

Considerando o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 10.426/20.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Estatuto da UFBA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2023 celebrado entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN).

Fiscal: Naia Alban Suarez, Docente, 2230469.

Suplente: Tatiana Bittencourt Dumet, Docente, 2199195.

Art. 2º Publicar esta Designação em Sítio Oficial da Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento - PROPLAN/UFBA. Disponível em: <https://proplan.ufba.br>.

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR

(Assinado eletronicamente em 04/09/2023 15:32)

(Assinado eletronicamente em 27/09/2023 16:11)

ISABELE GONDIM MEIRELLES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)

Matrícula: ###608#2

Processo Associado: 23066.044939/2023-11